

Decreto Legislativo nº 080/84

O Presidente da Câmara Municipal de Araçuaç, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta :

Art. 1º. O livro de inscrição para uso da palavra de que trata artigo 61, alínea III § 3º da Resolução nº 127/79 de 08/11/79, deverá ser aberto 1 (uma) hora antes do início da respectiva Sessão, para serem apossadas as assinaturas

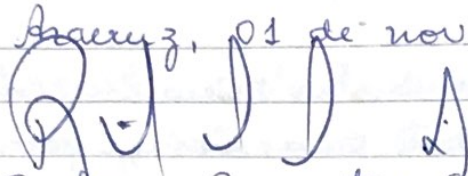
Carta

dos pretendentes.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Araçá, 01 de novembro de 1984.



Rubens Pimentel Filho
Presidente da Câmara